



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 118/84

CRIA EMPREGOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os empregos abaixo discriminados, incorporando-se ao Anexo IV, (Empregos Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), da Lei nº 008/79 de 15 de junho de 1979.

QUANTITATIVO	EMPREGO	SALÁRIO
01	Supervisor Escolar	143.182,00
01	Bibliotecário	110.000,00

Artigo 2º - Fica estabelecido que para preenchimento dos empregos relacionados no Artigo 1º desta Lei, será necessário possuir graduação em Curso Superior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. AOS TREIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1984.

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal